

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 210

AUTORIZA O PREFEITO CEDER, MEDIANTE CONVÊNIO, à C.N.E.C., AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO OCUPADO PELO "GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL - NICÁCIO MACHADO".

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso 2º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito ceder, mediante convênio, à "CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC", as dependências do prédio ocupado pelo "G.E. Municipal Nicácio Machado", localizado na rua Hievanoé Figueiredo, nesta cidade, para o funcionamento de uma escola técnica.

Artigo 2º - A cedência fica condicionada à utilização, pela CNEC, em horas noturnas, que não interfira no expediente escolar do Grupo Escolar Municipal Nicácio Machado.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Termo de Convênio anexo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 25 de maio de 1970

Marinho O. Bratkowski

Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal. -

Registre-se e Publique-se

Em 25 de maio de 1970

Ciro José Figueiredo
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal. -